

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 43, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.**

Prorroga a vigência da Comissão Temporária de Acompanhamento dos impactos urbanos causados pela corrida Stock Car em Belo Horizonte, instituída pela Portaria Ordinatória nº 31, de 8 de julho de 2024.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto nos artigos 122 e seguintes do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando a Portaria Ordinatória nº 31, de 8 de julho de 2024, que instituiu a Comissão Temporária de Acompanhamento dos impactos urbanos causados pela corrida Stock Car em Belo Horizonte (CTSC-CAU/MG);

Considerando que a referida Portaria estipulou o prazo de vigência da Comissão em 4(quatro) meses, o qual expirará em 8 de novembro de 2024;

Considerando as justificativas expostas no Memorando CTSC nº 001/2024, constante no Processo SEI nº 00158.001456/2024-89, que solicita prorrogação da vigência da Comissão por mais 4(quatro) meses, aduzindo que, apesar da iminência do fim do prazo, não será possível concluir tempestivamente o parecer técnico previsto no artigo 2º, V, da Portaria Ordinatória nº 31, de 2024;

Considerando que ainda está pendente a análise do efetivo cumprimento das medidas compensatórias exigidas pelos órgãos competentes em virtude das supressões arbóreas e intervenções urbanísticas implementadas para a corrida, conforme previsto no artigo 2º, IV, da Portaria Ordinatória nº 31, de 2024, o que não houve tempo hábil para ser executado;

Considerando o disposto no artigo 136, §2º, do Regimento Interno do CAU/MG, que estipula:

“Art. 136. O funcionamento de comissões temporárias terá duração máxima de 6 (seis) meses.

(...)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do CAU/MG poderá autorizar a prorrogação do prazo de funcionamento por, no máximo, igual período.”

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/MG DPOMG 155.7.8/2024, que aprovou “a prorrogação dos trabalhos da Comissão Temporária de Acompanhamento dos impactos urbanos causados pela corrida Stock Car em Belo Horizonte – CTSC-CAU/MG, por quatro meses, até 25 de março de 2025”.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até o dia 25/03/2025, o prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Acompanhamento dos impactos urbanos causados pela corrida Stock Car em Belo Horizonte – CTSC-CAU/MG, instituída pela Portaria Ordinatória nº 31, de 2024.

Art. 2º. As despesas necessárias para o desenvolvimento das atividades da presente Comissão correrão sob o centro de custo nº 3.02.08.001 – Atividade – Manter e Desenvolver as Atividades de Comissões Temporárias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 1º de novembro de 2024.

Arq. e Urb. Cecília Fraga de Moraes Galvani
Presidente do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI, Presidente**, em 06/11/2024, às 15:15 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **1A4786A6** e informando o identificador **0388440**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.001504/2024-39

0388440v6